



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

CONTRATO nº 36/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.950.733/0001-39, neste ato representada pela Defensora Pública- Geral, **JOSIANE FRUET BETTINI LUPION**, RG nº 1.289.354-0 PR e CPF nº 354.074.689-72, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente do protocolo nº 13.077.947-6 e pregão presencial nº 021/2014, que constituem parte integrante deste contrato, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

A prestação dos serviços licitados obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos a diante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial nº 021/2014 que, independentemente de transcrição, fazem parte, complementam e vinculam este contrato:

- Edital de Pregão Presencial nº 021/2014 com todos os seus Anexos.
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a Contratação de apólice de seguro e franquia para os veículos pertencentes à Frota da Defensoria Pública do Estado do Paraná, com as coberturas previstas no Anexo I do Edital de Licitação, conforme quadro a seguir:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

PLACA	RENAVAN	ANO	MODELO	FRANQUIA – R\$	APÓLICE 12 MESES – R\$
AVL 3849	468822550	2012	Logan - EXP. 1.6	664,39	398,64
AVE 6890	457790270	2011	Logan - EXP. 1.6	664,39	398,64
AVF 2548	459687212	2012	Logan - EXP. 1.6	664,39	398,64
AWW 5048	536405328	2013	Palio Weekend-ATRAC. 1.4	664,39	398,64
AUX 4788	420789570	2011	Gol - G4 - 4 PORTAS 1.0	664,39	398,64
AUX 4779	420835342	2011	Gol - G4 - 4 PORTAS 1.0	664,39	398,64
AVB 9645	454365454	2011	KOMBI - STANDARD 1.4	664,39	531,52
AVB 9642	451652037	2011	KOMBI - STANDARD 1.4	664,39	531,52
TOTAIS				5.315,12	3.454,88
VALOR TOTAL = APÓLICE + FRANQUIA (estimado de acordo com eventual sinistro)				R\$ 8.770,00	

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão realizados por servidor designado em ato específico de competência da Defensoria Pública-Geral.

Parágrafo Único: O acompanhamento e fiscalização deste contrato pela DPPR não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

A CONTRATADA deverá indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e email, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento contratual.

Parágrafo Único: Quem representará a CONTRATANTE neste contrato será o fiscal referido na cláusula anterior.



Nathalia



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

Nos preços constantes da apólice de seguro e franquia já estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao alcance do objeto.

5.1 No caso de ocorrer isenção, remissão, extinção ou redução de alíquota de tributo cujo ônus seja arcado pela CONTRATANTE, direta ou indiretamente, deverá haver redução equivalente no preço a ser pago à CONTRATADA.

5.2 O valor do presente contrato é de R\$ 8.770,00 (oito mil setecentos e setenta reais), período de 12 (doze) meses, sendo que o valor referente à apólice de seguro é de R\$ 3.454,88 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), e o valor referente à franquia é de R\$ 5.315,12 (cinco mil trezentos e quinze reais e doze centavos).

5.3 O pagamento será efetuado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, através da apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada do relatório dos serviços prestados, na forma de crédito em conta corrente do fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia corrido contado a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

5.4 Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço financeiro@defensoria.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.5 Na falta de apresentação de quaisquer das certidões mencionadas no item 5.4. com a Nota Fiscal, o prazo a que alude o item 5.3 será contado a partir da regularização da documentação, não sendo imputáveis à Defensoria Pública do Estado do Paraná quaisquer ônus decorrentes desse atraso.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.7 A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Matheus



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

5.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

5.9 O pagamento dos valores de franquia ficam condicionados à efetiva ocorrência de sinistro, devendo ser observado o procedimento descrito nos itens 5.1 e seguintes para a liberação os valores à contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inc. I da Lei Federal 8.666/93 e no art. 123, inc. I da Lei Estadual 15.608/07.

6.1 Satisfeitas as exigências contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser readequado no prazo de 2 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

6.3 Caso a readequação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em inexecução contratual sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser renovado no interesse da Administração, observando-se as disposições dos artigos 103 a 106 da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da Dotação Orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, SUBELEMENTOS DE DESPESA Nºs 3.3.90.39.14 – Manutenção e Conservação de Veículos – e 3.3.90.39.27 – Seguros em Geral, Fonte de Recursos: 100 – TESOIRO DO ESTADO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratação do seguro objeto deste contrato destinar-se-á aos veículos constantes do Quadro do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 021/2014, cabendo à empresa:

I) Cobertura compreensiva pelo valor de 100% da tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto, no mínimo);

II) Cobertura de responsabilidade civil "danos materiais (R\$ 100.000,00) e corporais (R\$ 100.000,00)" contra terceiros;

III) Cobertura de responsabilidade civil "danos morais (R\$ 10.000,00)" contra terceiros;

IV) Cobertura de vidros (parabrisa e vidros laterais e traseiro);

V) Carro reserva por, no mínimo, 7 (sete) dias;

VI) Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;

VII) Franquia normal/básica limitada ao valor estabelecido no Quadro I deste Anexo;

VIII) Socorro mecânico emergencial no local do acidente;

IX) Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, pela distância mínima de 200 (duzentos) quilômetros;

X) Transporte dos ocupantes do veículo segurado até suas residências ou até a respectiva sede/subsede da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

XI) Cobertura por perda parcial do veículo segurado;

XII) Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros;

XIII) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para execução deste contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.

XIV) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita para comunicação com a CONTRATANTE, em casos de acidentes;

XV) A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/07;

XVI) A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto deste ajuste;

XVII) Cumprir fielmente as condições constantes do Edital e seus Anexos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

Parágrafo Único: A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras decorrentes de lei e deste contrato:

I) Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste contrato;

II) Notificar a CONTRATADA quanto a eventual irregularidade observada na execução do contrato, fixando prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste contrato;

III) Rejeitar a prestação de serviços efetivada em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as penalidades e sanções previstas na legislação vigente nos seguintes termos:

I – **advertência**, nas hipóteses em que tenha havido execução irregular que não tenha resultado em prejuízo para o serviço, além dos casos de prática de condutas que tenham prejudicado o andamento do Pregão nº 021/2014 e desta contratação;

II – **multa de mora diária** de 0,3% (três décimos) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item III;

III – **multa compensatória** de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total; caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item II, hipótese em que será rescindido o contrato;

M. P. P.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

IV - **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Paraná**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de abandonar a execução do contrato ou incorrer em execução irregular, atrasos ou inexecução contratual de que resulte prejuízo para o serviço;

V - **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses em que a execução irregular, atrasos ou inexecução deste contrato resultem ou estejam associadas à prática de ilícito penal.

10.1 As multas poderão ser cumuladas com qualquer das demais penalidades.

10.2 O valor da multa aplicada será descontado dos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, sem embargo deste rescindir o presente contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

10.3 O pagamento da multa de mora diária não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE, assim como o pagamento da multa compensatória também não elidirá a responsabilidade da CONTRATADA se o seu valor for insuficiente para recompor os danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Eventual rescisão do presente contrato obedecerá às disposições dos artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando assegurados à CONTRATANTE os direitos legalmente previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços acordados serão reajustados com periodicidade de 12 meses, contada da apresentação da proposta, pelo índice resultante do cálculo da média aritmética entre os seguintes: Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas – IGP-DI – (FGV), Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC – (IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da FGV e Índice de Preços ao Consumidor – IPC da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE / USP), ou, se qualquer deles for extinto, de outro índice que venha a substituí-lo, a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gestão de Compras e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

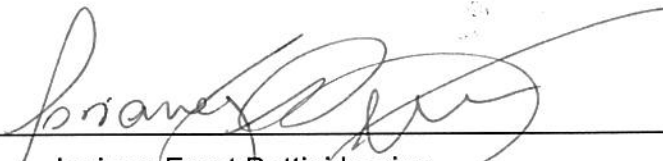
Aplicam-se aos casos omissos as disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os regulamentos a elas submetidos.

DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 15 de setembro 2014.



Josiane Fruet Bettini Lupion
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná



Gente Seguradora S/A

TESTEMUNHAS

Nome: *Marthali G. J. M. Kohn*
CPF: *066.685.099.24*

Nome:
CPF:

**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS****Governo do Estado****Governador**
Carlos Alberto Richa**Vice-governador**
Flávio José Arns**Casa Civil**
Cezar Silvestri
Loriane Leisli Azeredo**Casa Militar**
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel*Chefe da Casa Civil*
*Diretora-Geral**Chefe*
*Sub-Chefe***Procuradoria Geral do Estado**
Ubirajara Ayres Gasparin
Paulo Sérgio Rosso*Procurador-Geral*
*Diretor-Geral***Controladoria Geral do Estado**
Carlos Eduardo de Moura
Carlos Alberto Hembecker*Secretário*
Diretor-Geral**Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)****Diretor Presidente**
Ivens Moretti Pacheco**Diretor Administrativo Financeiro**
Geraldo SerathukRua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Secretarias e Órgãos**Defensoria Pública do Estado**

Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2014

Pregão Presencial nº 011/2014

Protocolo nº 13.077.947-6 - Volumes 1 e 2

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Gente Seguradora S/A.

Objeto: Contratação de apólice de seguro e franquia para os veículos pertencentes à Frota da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Valor da apólice: R\$ 3.454,88 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Valor da franquia: R\$ 5.315,12 (cinco mil trezentos e quinze reais e doze centavos).

Valor Global estimado: R\$ 8.770,00 (oito mil setecentos e setenta reais)

Data da assinatura do contrato: 15/09/2014.

Vigência: 17/09/2014 a 16/09/2015.

Dotação Orçamentária: 0701.14422014.008 Natureza 3.3.90.39.00 – Rubrica 3.3.90.39.14 – 3.3.90.39.27 Fonte 100.

Curitiba, 17 de setembro de 2014

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensora Pública do Estado do Paraná

90432/2014

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR

Pregão Presencial Nº 023/2014 – Registro de Preços

Objeto: Aquisição de persianas.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 30 de SETEMBRO de 2014, às 14h00min, com o recebimento da proposta e da documentação diretamente na sessão.

LOCAL: AUDITÓRIO DA DPPR, RUA CRUZ MACHADO, Nº 58, 16º ANDAR, CENTRO, CURITIBA/PR.

O Edital encontra-se à disposição nos sites www.defensoriapublica.pr.gov.br e www.comprasparana.pr.gov.br.

Curitiba, 17 de SETEMBRO de 2014.

90183/2014

Secretaria da Agricultura e do AbastecimentoSECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
– SEAB

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

CONVÊNIO: Promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares em consonância com as diretrizes insitas no Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Conforme dados abaixo relacionados.

AUTORIZAÇÃO: 09/09/2014.

DATA ASSINATURA: 16/09/2014.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos municípios conforme relação a seguir:

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Bom Sucesso 13.239.544-6	2º TA AO CV Nº 193 de 29/07/13.	Readequação do Plano de Trabalho.

R\$ 120,00 - 90349/2014